



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2025

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 01.194.890/0001-82, com sede à Rua 1 de janeiro, n. 705, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.060-010, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **RITA DE CASSIA SOARES KUSSIK**, portador da Carteira de Identidade n. 368789230 e CPF n. 775.042.329-04, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 283/2024, Pregão Eletrônico n. 83/2024** que se regerá nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:**



1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**



2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de uniforme escolar para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e para as crianças do SCFV Aquarela e SCFV Clareou, para o ano letivo de 2025, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Imagem Ilustrativa	R\$ Unt.	R\$ Total
1	1	166	UN	23653 - Bermuda Feminina modelo ciclista - CHUMBO 88% poliamida e 12% elastano com estampa na perna esquerda - Peritiba-SC que não desbote na lavagem TAM 01 ao 14. CEIMP e CEPJAW		22,00	3.652,00
1	2	31	UN	23654 - Bermuda Feminina modelo ciclista - CHUMBO 88% poliamida e 12% elastano com estampa na perna esquerda - Peritiba-SC que não desbote na lavagem TAM 16 ao GG. CEIMP e CEPJAW		22,00	682,00
1	3	165	UN	23655 - Bermuda modelo esportivo com elástico elanca lighte 100 poliéster, com estampa na perna esquerda - Peritiba-SC,		22,00	3.630,00





				COR CHUMBO TAM 01 ao 14. CEIMP e CEPJAW			
1	4	53	UN	23656 - Bermuda modelo esportivo com elástico elanca lighte 100 poliéster, com estampa na perna esquerda - Peritiba-SC, COR CHUMBO TAM 16 ao GG. CEIMP e CEPJAW		22,00	1.166,00
2	5	95	UN	23657 - Blusão de moletom modelo com zipper de alta qualidade super resistente frontal cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Colarinho, Punhos e cos em ribana 100% poliés Colarinho, Punhos e cos em ribana 100% poliéster vermelha. A escrita EDUCACAO em rapport sem pé com aproximadamente 9,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento horizontal entre uma escrita e outra é de 3,0 cm vertical e 1,0 cm de altura. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado uma etiqueta termocolante com a bandeira do município e inscrito: PERITIBA (conforme imagem abaixo), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a empresa enviar layout modelo fisico para aprovação. TAM 01 ao 04. CEIMP e CEPJAW.		48,00	4.560,00



2	6	15	UN	<p>23658 - Blusão de moletom modelo com zíper de alta qualidade super resistente frontal cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Colarinho, Punhos e cos em ribana 100% poliéster chumbo. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado uma etiqueta termocolante com a logomarca do CRAS, medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora devera agendar juntamente com o CRAS uma data para que a empresa enviar layout modelo fisico para aprovação. TAM P ao GG.</p>		48,00	720,00
2	7	80	UN	<p>23659 - Blusão de moletom modelo com zíper de alta qualidade super resistente frontal cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Colarinho, Punhos e cos em ribana 100% poliéster chumbo. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado uma etiqueta termocolante com a logomarca do CRAS, medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra</p>		48,00	3.840,00




				personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com o CRAS uma data para que a empresa enviar layout modelo físico para aprovação. TAM 6 ao 16.			
2	8	100	UN	<p>23660 - Jaqueta em microfibras com forro fino. A jaqueta deve ser confeccionada em microfibras 100% poliéster, gramatura de 150 gm, na cor preta, com recortes curvos nas laterais em microfibras na cor preta com a mesma gramatura e composição da microfibras preta; zíper até o final da gola, filete vermelho nas mangas; cós simples. Bolsos laterais com abertura e parte interna na cor preta. Cordão preto interno na barra da cintura. Na frente lado esquerdo de quem veste deve ser aplicada uma etiqueta termocolante cortada a laser com cantos arredondados medindo 7,5 cm de largura por 7,8 cm de comprimento com o brasão do município e com a seguinte escrita abaixo "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Para reforçar o aplique da etiqueta termocolante a mesma deve ter suas bordas costuradas. Nas costas deverá ser estampada em forma de arco a escrita "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e abaixo a escrita "PERITIBA - SC". A estampa deve medir 28cm de largura por 10,4cm de altura. TAM P ao EXGG. CEIMP e CEPJAW.</p>		65,00	6.500,00
3	9	60	UN	<p>23661 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical deverá possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com</p>		30,00	1.800,00





				<p>gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo fisico para aprovação. TAM 01 ao 04. CEIMP</p>			
3	10	285	UN	<p>23662 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm.</p> <p>Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical devera possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e</p>	30,00	8.550,00	



				composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 02 ao 14. CEPJAW.			
3	11	79	UN	23663 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na lateral no sentido vertical deveser possuir uma listra de 1cm cada em malha 65% poliéster e 35% viscose com gramatura de 160gm 1cm na cor VERMELHO. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a Bandeira do município. (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça deveser possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deveser apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deveser enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 16 ao GG. CEPJAW.		30,00	2.370,00
3	12	15	UN	23664 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor CHUMBO/GRAFITE. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na parte frontal da perna esquerda deveser conter a logomarca do CRAS. A peça deveser possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e		40,00	600,00



				tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM P ao GG.			
3	13	80	UN	23665 - Calça de moletom modelo skinny na cor chumbo na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor chumbo. Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0 cm com cordão. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado uma etiqueta termocolante com a logomarca do CRAS (conforme imagem), medindo aproximadamente 8,0 cm de largura por 3,8 cm de altura; tendo suas bordas reforçadas com costura. A peça de vera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM 6 ao 16.		40,00	3.200,00
5	28	70	UN	23680 - Calças brancas para capoeira Abada Unisex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita 100% Poliamida, com passantes para a corda de graduação e na perna esquerda uma bandeira de Peritiba costurada. Possui um cordão interno para o ajuste e elástico. Tamanhos 08 até G		80,00	5.600,00






5	29	35	UN	23681 - Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, bandeira do município estampada nas costas 6 cm abaixo do colarinho e nome do município centralizado (PERITIBA-SC) em branco, logo abaixo da bandeira nas costas, na frente a logo da capoeira, aproximadamente 15cm. TAM 12 ao 14.		24,00	840,00
5	30	35	UN	23682 - Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, bandeira do município estampada nas costas 6 cm abaixo do colarinho e nome do município centralizado (PERITIBA-SC) em branco, logo abaixo da bandeira nas costas, na frente a logo da capoeira, aproximadamente 15cm. TAM 16 ao G.		24,00	840,00
6	31	6	UN	23683 - Camisa masculina gola polo, manga curta, cor verde militar - tecido malha 67 % poliéster e 33% viscose – estampa da bandeira do município na lateral-escrito embaixo Transporte Escolar Peritiba-SC – TAM P ao EXGG.		54,00	324,00
7	32	105	UN	23684 - Bermuda Futebol, modelo esportivo com elástico, elanca light e 100 poliéster, cor VERDE com detalhe lateral em cinza e preto conforme desenho e estampa do PFC - Peritiba Futebol Clube na perna esquerda. TAM 06 ao 14.		22,00	2.310,00
7	33	125	UN	23685 - Bermuda Futebol, modelo esportivo com elástico, elanca light e 100 poliéster, cor VERDE com detalhe lateral em cinza e preto conforme desenho e estampa do PFC - Peritiba Futebol Clube na perna esquerda. TAM 16 ao EXGG.		22,00	2.750,00
7	34	95	UN	23686 - Bermuda Feminina, Handebol, modelo esportivo, meia coxa, cor preto – 88% poliamida e 12% elastano na perna esquerda escrito – Peritiba-SC embaixo. TAM 06 ao 14.		32,00	3.040,00
7	35	57	UN	23687 - Bermuda Feminina, Handebol, modelo esportivo, meia		32,00	1.824,00





				coxa, cor preto – 88% poliamida e 12% elastano na perna esquerda escrito – Peritiba-SC embaixo. TAM 16 ao GG.			
7	36	90	UN	23688 - Bermuda masculina Handebol, modelo esportivo com elástico elanca lighte 100 poliéster, com estampa na perna esquerda – Peritiba-SC, COR PRETA TAM 06 ao 14.		22,00	1.980,00
7	37	51	UN	23689 - Bermuda masculina Handebol, modelo esportivo com elástico elanca lighte 100 poliéster, com estampa na perna esquerda – Peritiba-SC, COR PRETA TAM 16		22,00	1.122,00
7	38	35	UN	23690 - Blusão de moletom modelo canguru com capuz e bolso frontal na cor PRETO na composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos e cos em ribana 100% poliéster. O cordão do capuz deverá ser PRETO. Na frente lado DIREITO de quem veste devera ser aplicado LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO medindo aproximada mente 8,0 cm de largura por 3,8 cm. NAS COSTAS: ESPORTE PERITIBA, CERCA DE 20 CM, ESCRITO EM BRANCO A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a empresa enviar layout modelo fisico para aprovação. Calcas de moletom modelo skinny na cor PRETA composição 48% algodão e 52% poliéster com gramatura de 360gm. Punhos em ribana na cor PRETA, COM Bolso nas laterais Cos rebatido com elástico de aproximadamente 4,0	 	120,00	4.200,00



				cm com cordão, ESCRITO PERITIBA COMO IMAGEM EM ANEXO. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanho. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de quatro dias corridos após a realização do pregão uma amostra personalizada do item bem como laudos de gramatura e composição dentro das variações permitidas. A empresa vencedora deverá enviar layout e modelo físico para aprovação. TAM P ao GG.			
7	39	100	UN	23691 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores em dois tons de azul. Estampa do mini handebol de Peritiba na frente superior, lado esquerdo e nas costas estampa central do brasão do município e abaixo HANDEBOL PERITIBA - SC, CONFORME DESENHO GOLA V- TAM 08 ao 14.		24,00	2.400,00
7	40	38	UN	23692 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores em dois tons de azul. Estampa do mini handebol de Peritiba na frente superior, lado esquerdo e nas costas estampa central do brasão do município e abaixo HANDEBOL PERITIBA - SC, CONFORME DESENHO GOLA V - TAM 16 ao GG.		24,00	912,00
7	41	105	UN	23693 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores cinza com detalhes conforme fotos verde e preto. Estampa do PFC - Peritiba Futebol Clube na frente superior, lado esquerdo e direito brasão do município, NAS COSTAS: bandeira de Peritiba- SC nas		24,00	2.520,00




				costas parte inferior, nas costas centralizado acima estampa menino/ bola escrito embaixo Peritiba de Futebol Peritiba -SC - TAM 06 ao 14.			
7	42	125	UN	23694 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores cinza com detalhes conforme fotos verde e preto. Estampa do PFC - Peritiba Futebol Clube na frente superior, lado esquerdo e direito brasão do município bandeira de Peritiba-SC nas costas parte inferior, nas costas centralizado acima estampa menino/ bola escrito embaixo Peritiba de Futebol Peritiba -SC - TAM 16 ao EXGG.		24,00	3.000,00
7	43	30	UN	23695 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores branca e verde com a logo da bocha na frente e a bandeira do Município de Peritiba nas costas. TAM. P ao EXG.		24,00	720,00
7	44	40	UN	23699 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores vermelha E PRETA com detalhes conforme fotos, lado direito brasão do município, NAS COSTAS: bandeira de Peritiba- SC nas costas parte inferior, nas costas centralizado FUTSAL Peritiba -SC 20 cm de escrita em meia lua e número abaixo. Bermuda modelo esportivo com elástico, elanca light e 100 poliéster, cor PRETA - Peritiba Futsal na perna direita número no lado esquerdo. Jogo de Meião PRETO (par) INFANTIL/ADULTO Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar . Com o pé atalhado com a finalidade de absorver o excesso		70,00	2.800,00



				de umidade do suor.Composição: 64% Poliamida,33% Algodão, 3% Elastodieno, na cor preto. Comprimento até o Joelho. TAM 08 ao 14.			
7	45	60	UN	23696 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores vermelha E PRETA com detalhes conforme fotos, lado direito brasão do município, NAS COSTAS: bandeira de Peritiba- SC nas costas parte inferior, nas costas centralizado FUTSAL Peritiba -SC 20 cm de escrita em meia lua e número abaixo. Bermuda modelo esportivo com elástico, elanca light e 100 poliéster, cor PRETA - Peritiba Futsal na perna direita número no lado esquerdo. Jogo de Meio PRETO (par) INFANTIL/ADULTO Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar . Com o pé atoalhado com a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor.Composição: 64% Poliamida,33% Algodão, 3% Elastodieno, na cor preto. Comprimento até o Joelho. TAM 16 ao EXG.		70,00	4.200,00
7	46	40	UN	23697 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores preta e vermelha conforme foto com a logo do bolão na frente e a bandeira do município de Peritiba nas costas. TAM P ao EXG .		24,00	960,00
7	47	50	UN	23698 - Camiseta manga curta tecido esportivo em elanca dupla dray 131g/m <sup>2</sup> 100% poliéster rendimento 4,24 m/kg, sublimado, nas cores preta e vermelha com detalhes conforme fotos preta com vermelho numero do lado esquerdo e direito brasão do município, NAS COSTAS:		70,00	3.500,00



				bandeira de Peritiba- SC nas costas parte inferior, nas costas centralizado FUTSAL Peritiba -SC 20 cm de escrita em meia lua e número abaixo - Bermuda modelo esportivo com elástico, elanca light e 100 poliéster, cor PRETA - Peritiba Futsal na perna direita número no lado esquerdo. Jogo de Meião preto (par) ADULTO Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar . Com o pé atoalhado com a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor.Composição: 64% Poliamida,33% Algodão, 3% Elastodieno, na cor preto. Comprimento até o Joelho. TAM 14 ao EXG.			
7	48	120	UN	20720 - Jogo de Meião (par) JUVENIL Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar Jogo de Meião (par) JUVENIL Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar . Com o pé atoalhado com a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor.Composição: 64% Poliamida,33% Algodão, 3% Elastodieno, na cor verde. Comprimento até o Joelho.		19,00	2.280,00
7	49	175	UN	20721 - Jogo de Meião (par) ADULTO Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar Jogo de Meião (par) ADULTO Profissional, de excelente qualidade, com reforço de elastano no punho protegendo a pele dos atritos e que mantém a meia no lugar . Com o pé atoalhado com a finalidade de absorver o excesso de umidade do suor.Composição: 64%		19,00	3.325,00



				Poliamida,33% Algodão, 3% Elastodieno, na cor verde. Comprimento até o Joelho.				
							<b>Total</b>	<b>92.717,00</b>

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. O valor da aquisição, objeto do presente contrato, é de **R\$ R\$ 92.717,00 (Noventa e dois mil, setecentos e dezessete reais)** cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (Trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

3.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

3.3. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 3.1, a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@peritiba.sc.gov.br, após a entrega/execução.

3.8. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;

3.9. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

3.9.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

3.9.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual (quando aplicável - olhar orientações modelo de PB);

3.9.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal (quando aplicável- olhar orientações modelo de PB);



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

- 3.9.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS; e  
3.9.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.  
3.10. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.  
3.11. Os itens deverão ser entregues **no dia 24/01/2025** em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):  
**Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP):** Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.  
**Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):** Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.  
**CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS):** Rua Miguel Balduino Boll, n. 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CREDITO:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0358 – Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 1.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 100001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Ação: 2.200 – Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0083 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0481 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0881 – Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.





- 6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- 6.1.19. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
- 6.1.20. Enviar uma amostra de cada item contendo a estampa indicada no layout em até **05 (cinco) dias corridos** após homologação do certame, para aprovação antes da fabricação dos demais itens. As amostras deverão ser entregues no



**Centro Administrativo Municipal:** Rua Frei Bonifácio, n. 63 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo as servidoras **CLECI REITEL, CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT** e no caso de seu impedimento, os servidores **NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA, RODRIGO JOSÉ MULLER** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão deste contrato será realizada pela Sra. **RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**.

9.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

11.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS:**

12.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2025.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

**FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**

Contratada

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**

Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

**CLECI REITEL**

Fiscal do Contrato

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**

Fiscal do Contrato

**IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT**

Fiscal do Contrato

**NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Fiscal do Contrato

**RODRIGO JOSÉ MULLER**

Fiscal do Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2025**